

Contrato 06/2015

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** (Instrumento jurídico de que trata da Lei no.11.788/08)

**TCE No.: 0003430188**

Aos 18 dias do mês de MAIO de 2015, na cidade de TAUBATE neste ato, as partes a seguir nomeadas:

\_\_\_\_\_| INSTITUIÇÃO DE ENSINO |\_\_\_\_\_  
Razão Social: CENTRO UNIVERSITARIO SALESIANO DE SP-U.E LORENA Código CIEE No.: 01223\*A\*000017  
CENTRO UNIV SALESIANO SP-U.E LORENA  
Endereço: RUA DOM BOSCO, 284 Bairro: CENTRO  
CEP: 12600-100 Cidade: LORENA UF: SP Fone: 31592033  
CNPJ: 60.463.072/0005-20  
Representada por: FABIO JOSE G.DOS REIS Cargo: DIRETOR  
Responsável pelo estágio: FABIO JOSE G.DOS REIS Cargo: DIRETOR

\_\_\_\_\_| CONCEDENTE |\_\_\_\_\_  
Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ARRIAS Código CIEE No.: 5177N\*0001\*  
Endereço: AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 285 Bairro: CENTRO  
CEP: 12820-000 Cidade: ARRIAS UF: SP Fone:  
CNPJ: 00.457.468/0001-00 Código Atividade: 79  
Representada por: WAGNER ONOFRE CUNHA LARA Cargo: PRESIDENTE  
Supervisor: SILVIA HELENA SILVA :OAB 181933 Cargo: ASSESSOR JURIDICO

\_\_\_\_\_| ESTAGIÁRIO |\_\_\_\_\_  
Nome: NICOLAS SOARES RODRIGUES Código CIEE No.: 0585657  
Endereço: AV PREF BENEDICTO DE OLIVEIRA RAMOS 57 Bairro: SAO SEBASTIAO  
CEP: 12820-000 Cidade: ARRIAS UF: SP Fone: 991077007  
Regularmente Matriculado: 2. SEM do Curso de: CIENCIA DA COMPUTACAO  
Nível: SUPERIOR Matrícula No.: 140002303 CPF/MF: 406.521.158-10 Doc.Id: 45378284-SP  
Dt.Nascimento: 18/05/1996 Período de aula: Noite E-mail: ssoaresrodrigues6@gmail.com

**Condições do Estágio:**  
a) Vigência de: 18/05/2015 até 31/12/2015.  
b) Horário das 08:00 as 12:00 horas, em 5 dias, 04:00 horas diárias, e totalizando 20:00 horas semanais  
c) Bolsa- Auxílio inicial mensal de: R\$ 350,00 ( TREZENTOS E CINQUENTA REAIS ) e R\$ 50,00 AUXILIO TRANSPORTE MENSAL( CINQUENTA REAIS )MENSAL

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2ª** - O ESTÁGIO DE ESTUDANTES, obrigatório ou não-obrigatório, está adequado ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei no. 11.788/08.

- CLÁUSULA 3ª** - Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
- a) Aprovar o ESTÁGIO de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO e ao horário e calendário escolar;
  - b) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO;
  - c) Avaliar as instalações da CONCEDENTE através de instrumentos próprios;
  - d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação do relatório das atividades do ESTAGIÁRIO;
  - e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

- CLÁUSULA 4ª** - Cabe à CONCEDENTE:
- a) Salvar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;
  - b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições de exercício das atividades práticas compatíveis com o plano de atividades de estágio;
  - c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;



- d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;
- f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;
- g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da Lei 11.788/08;
- h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;
- i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor, com periodicidade mínima de 4 (quatro) meses, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;
- l) Informar ao CIES a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;
- m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

**CLÁUSULA 5a - Cabe ao ESTAGIÁRIO:**

- a) Cumprir, com todo esmero e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;
- c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;
- d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à Concedente e ao Agente de Integração;
- e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) Entregar, obrigatoriamente, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e à Concedente uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;
- g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;
- h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar as Instituições de Ensino com informações sobre seu estágio.

**CLÁUSULA 6a -** O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

**Parágrafo Primeiro:** O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário.

**Parágrafo Segundo:** O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, constitui motivo de imediata rescisão.


**CLÁUSULA 7a -** A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo, nos termos do Art. 5º da Lei nº. 11.788 de 2008, alegam o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8a -** O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice nº 850.579 no valor de R\$ 15.000,00, da seguradora BRADENCO VIDA E PREVIDENCIA S/A.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE, as partes assinam em 4 vias de igual teor.

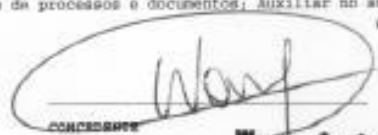
**PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

Organizar arquivos e documentos; Executar trabalhos de fotocópia e de digitalização de processos e documentos; Auxiliar no suporte ao usuário;

Assinatura:   
Dr. Fábio José Garcia dos Reis  
Diretor  
RG 15.856.575

INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
carimbo e assinatura

  
ESTAGIÁRIO



CONCEDENTE

carimbo e assinatura

**Wagner Otono Cunha Lara**  
RG: 18417750  
Presidente

REPRESENTANTE LEGAL (estudante menor)

USC:

RD: